



EDITAL Nº 018/2020
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM/CNPq-UNIC

Conforme estabelecido na Resolução CONSEPE Nº 06/2013 da Universidade de Cuiabá, a Pró-Reitora Acadêmica torna público o presente edital e comunica que no período de **01/07/2020 a 17/07/2020** estão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas de iniciação científica para alunos do ensino médio, concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

1. OBJETIVOS DO PIBIC-EM/CNPq-UNIC

- 1.1 Estimular o desenvolvimento da pesquisa junto aos alunos do ensino médio da Rede Pública, objetivando despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais, com vistas a valorizar a formação do aluno pesquisador, bem como a sua inserção no meio universitário;
- 1.2 Proporcionar ao aluno do ensino médio a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado.

2. CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Serão concedidas bolsas de iniciação científica para alunos do ensino médio, no valor mensal unitário de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, mantidas pelo PIBIC-EM/CNPq no período de **01/08/2020 a 31/07/2021**.

3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA

As submissões de projetos e as inscrições de alunos devem considerar as informações a seguir, conforme proposta encaminhada ao CNPq:

Escola Participante:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT
Natureza e Tipo da Escola:	Pública Regular e Técnica
Cidade:	Cuiabá - MT
Título do Programa de Educação que será desenvolvido com a Escola:	Qualificação como impulsionadora do processo ensino aprendizagem no desenvolvimento do saber científico do aluno de ensino médio técnico
Objetivo geral do Programa de Educação:	Compreender a relevância da formação/qualificação no âmbito do ensino superior como impulsionadora da relação professor-aluno no processo de ensino-aprendizagem.

4. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR

- 4.1 Responsabilizar-se pela indicação do bolsista;
- 4.2 Orientar os alunos envolvidos nas distintas fases do trabalho científico, até a conclusão do projeto, incluindo a elaboração do relatório final da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- 4.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do aluno, observando se o tempo de dedicação semanal está sendo respeitado;
- 4.4 Acompanhar os alunos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização nos eventos científicos realizados anualmente pela Instituição;



- 4.5 Incluir o nome dos alunos e do Programa (PIBIC-EM/CNPq-UNIC) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos que venham a ser resultado do projeto desenvolvido com a efetiva participação do bolsista;
- 4.6 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 4.7 Comprometer-se a formalizar, junto à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a imediata comunicação de eventual desistência, cancelamento ou substituição de seus orientandos, relatando qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades deste no programa.

5. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA BOLSISTAS

- 5.1 Estar regularmente matriculado em escolas públicas de nível médio durante a vigência da bolsa;
- 5.2 Apresentar rendimento escolar satisfatório;
- 5.3 Ter preferencialmente destacado desempenho escolar;
- 5.4 Possuir Currículo Lattes atualizado até a data de encerramento do edital;
- 5.5 Não possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza;
- 5.6 Possuir conta corrente em nome próprio (exceto poupança) em qualquer agência do **Banco do Brasil** para o depósito mensal dos valores.

6. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 6.1 Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais, inclusive no período de recesso escolar, participando plenamente das atividades de pesquisa relacionadas ao projeto e sugeridas pelo professor-orientador;
- 6.2 Encaminhar, via ambiente AVA *Stricto*, nas datas estipuladas pela Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unic, o Informe Bimestral das Atividades de Iniciação Científica, utilizando formulário próprio;
- 6.3 Participar das reuniões de orientação e capacitação, quando convocados;
- 6.4 Apresentar à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unic, até o último dia da vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica por meio de formulário próprio;
- 6.5 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa desenvolvida durante a realização do evento de iniciação científica na Instituição;
- 6.6 Fazer referência à condição de bolsista integrante do PIBIC-EM/CNPq-UNIC nas publicações e apresentações em eventos científicos;
- 6.7 É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 6.8 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. INSCRIÇÕES

As submissões de projetos e as inscrições de alunos devem ser realizadas até a data limite, de acordo com os requisitos e determinações indicados neste Edital, conforme as regras gerais dispostas a seguir:

7.1 Submissão de Projetos:

- 7.1.1 Podem concorrer às bolsas PIBIC-EM/CNPq somente os projetos elaborados de acordo com a temática do Programa de Educação Científica que será desenvolvido na Escola, conforme descrição constante no item 3;

- 7.1.2** Os projetos devem estar alinhados às áreas de tecnologias prioritárias definidas pelo MCTIC, por meio das Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03.2020 (vide [www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria MCTIC n 1122 de 19032020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)). A aderência a essas áreas deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito do presente edital;
- 7.1.3** Os projetos devem ser elaborados no Formulário CP 1.34 e apresentar cronograma de execução previsto para o período de **01/08/2020 a 31/07/2021**;
- 7.1.4** O projeto deve ser submetido para tramitação somente por meio eletrônico, via ambiente AVA Stricto, pelo link <http://stricto.pgsskroton.com.br> (Documentos > Pesquisa > Editais > Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC-EM CNPq – UNIC);
- 7.1.5** O prazo para postagem do projeto encerrará automaticamente no dia **17/07/2020** às 23h59 (horário de Brasília), não sendo possível o envio posterior por qualquer outra via (e-mail, impresso, etc.);
- 7.1.6** O projeto que envolva seres humanos ou animais e que não tenham sido anteriormente avaliados e aprovados pelos respectivos Comitês de Ética, devem ser submetidos à avaliação antes do início das atividades;
- 7.1.7** Não serão liberados recursos financeiros para o desenvolvimento dos projetos de iniciação científica;
- 7.1.8** O coordenador deverá emitir o parecer diretamente no ambiente AVA Stricto até o dia **24/07/2020** às 23h59 (horário de Brasília). Os pareceres podem ser: aprovado, pendente e reprovado, sendo obrigatória a justificativa nos casos dos projetos pendentes e reprovados;
- 7.1.9** Projetos com parecer reprovado não serão analisados pela Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 7.1.10** Os projetos não aprovados pelos Comitês Institucional e Externo não terão direito à Bolsa de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq-UNIC.
- 7.2** Inscrição de alunos:
- 7.2.1** Podem concorrer às bolsas PIBIC-EM/CNPq somente os alunos vinculados à escola participante do Programa de Educação Científica, conforme descrição constante no item 3 e inscritos nos projetos elaborados para o presente edital;
- 7.2.2** Cada professor poderá indicar somente 1 (um) aluno;
- 7.2.3** As inscrições de alunos devem ser feitas exclusivamente pelos professores-orientadores, por meio do envio dos documentos relacionados no item 8;
- 7.2.4** As solicitações devem ser submetidas para tramitação somente por meio eletrônico, via ambiente AVA Stricto;
- 7.2.5** É de responsabilidade dos professores e coordenadores de curso a pré-seleção dos alunos inscritos de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos no item 5;
- 7.2.6** É vedado ao orientador solicitar bolsa de iniciação científica a parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 7.2.7** Os formulários de inscrição devidamente preenchidos deverão ser encaminhados preenchidos via ambiente AVA Stricto, até o dia **17/07/2020** às 23h59 (horário de Brasília). Ficará a cargo da Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unic a conferência dos processos de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos neste edital;
- 7.3** Os processos protocolizados fora do prazo estabelecido e que não atenderem aos critérios e normas dispostos no presente Edital serão **automaticamente indeferidos** e, a seus titulares, não é concedido o direito de concorrer ao processo de seleção das bolsas;
- 7.4** A Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unic é responsável pelo encaminhamento dos pedidos ao Comitê Institucional para a realização do processo de seleção;

7.5 Os projetos não aprovados pelos Comitês Institucional e Externo não terão direito à Bolsa de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq-UNIC.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E PRAZOS

8.1 Os formulários necessários para a inscrição estão disponíveis no ambiente AVA Stricto <http://stricto.pgskroton.com.br> (Documentos > Pesquisa > Formulários > Formulários Pesquisa - Unic).

8.2 As inscrições devem ser realizadas somente por meio eletrônico, via ambiente AVA Stricto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, contendo os seguintes itens:

Ação	Prazos	Documentação
Submissão do Projeto via ambiente AVA Stricto	Até 17/07/2020	Formulário CP 1.34
Inscrição dos alunos, mediante envio dos formulários, encaminhados via ambiente AVA Stricto	Até 17/07/2020	<ul style="list-style-type: none"> - Formulário para Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq-UNIC (CP 14.07); - Cópia do RG e CPF do aluno; - Histórico Escolar atualizado; - Declaração do aluno (CP 12.06); - Termo de compromisso do Aluno (CP 15.12); - Cópia do Currículo Lattes atualizado; - Atestado de recomendação da escola (CP 40.01).
Análise e emissão do parecer referente ao projeto pela coordenação do programa	Até 24/07/2020	Parecer do projeto via ambiente AVA Stricto

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção de alunos para a obtenção das bolsas de iniciação científica PIBIC-EM/CNPq-UNIC obedecerá aos seguintes critérios:

- 9.1 Os processos são encaminhados ao Comitê Institucional para pré-avaliação. Como critérios de avaliação serão considerados a relevância do projeto, o alinhamento deste às áreas de tecnologias prioritárias definidas pelo MCTIC e o cumprimento dos requisitos necessários para orientadores e alunos;
- 9.2 O resultado do processo de seleção das bolsas será divulgado a partir do dia **31/07/2020**, via ambiente AVA Stricto e e-mail aos coordenadores dos Programas *Stricto Sensu* e Direção das escolas;
- 9.3 Os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados pelos orientadores à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unic no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de publicação do resultado;
- 9.4 Os resultados dos pedidos de reconsideração são divulgados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do horário de publicação do resultado;
- 9.5 Os alunos não contemplados com a bolsa podem desenvolver as atividades do projeto de Iniciação Científica em caráter voluntário. Para tanto, o orientador deve preencher o Formulário CP 10.15 e encaminhá-lo devidamente assinado à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unic;
- 9.6 Os alunos contemplados são orientados pela Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa junto à Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS



- 10.1 O cancelamento, suspensão ou a substituição dos alunos bolsistas devem ser informados à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unic por meio de solicitação escrita e justificada pelo orientador, com ciência da Direção da Escola;
- 10.2 O Comitê Institucional pode, a qualquer tempo mediante comunicado, cancelar, suspender ou substituir o aluno bolsista e/ou o orientador caso seja constatado o baixo desempenho no projeto proposto;
- 10.3 O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade e a vigência da bolsa não se estende além do prazo inicialmente informado na carta de concessão;
- 10.4 A substituição do aluno pode ser feita a qualquer tempo, exceto no último mês da vigência da bolsa, mediante solicitação justificada do docente e envio dos formulários para inscrição do novo aluno;
- 10.5 Os bolsistas excluídos não podem retornar ao programa na mesma vigência.

11. SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PIC:

- 11.1 O aluno tem direito ao certificado desde que entregue, ao término de vigência da bolsa, o Relatório Final devidamente preenchido no formulário específico (CP 9.11);
- 11.2 O relatório final deve ser avaliado pelo Coordenador do Programa de vínculo do orientador, de acordo com os critérios estabelecidos para avaliação;
- 11.3 A aprovação do relatório está condicionada ao preenchimento de todos os itens do formulário, bem como à regularidade de entrega dos formulários de acompanhamento de atividades de iniciação científica, solicitadas no período de vigência da bolsa;
- 11.4 O certificado de participação no PIC somente é emitido após a verificação dos itens e aprovação do relatório;
- 11.5 O prazo final para envio dos relatórios finais é 31/01/2022. Após esse prazo o aluno não tem direito ao certificado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O não cumprimento dos requisitos previstos no item 6 implica no imediato cancelamento da bolsa de iniciação científica, sem direito ao pagamento retroativo;
- 12.2 A continuidade do bolsista no projeto está condicionada ao cumprimento de todos os itens estabelecidos no presente Edital, bem como à regularidade de entrega das documentações solicitadas no período da vigência da bolsa;
- 12.3 A concessão das bolsas está condicionada à liberação das cotas institucionais pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. No caso de cancelamento da concessão por parte do órgão, o processo seletivo estabelecido pelo presente edital será cancelado;
- 12.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelos Comitês e Coordenador Institucional, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CNPq para o gerenciamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC-EM.

Cuiabá, 30 de junho de 2020.

Prof. José Cláudio Percin
Pró-Reitor Acadêmico